

COMPRE E GANHE NATAL 2018

Shopping Centers Reunidos do Brasil Ltda. (o "Shopping Reunidos")

Avenida Angelina Maffei Vita, 200 - 9º andar, Jardim Europa CEP 01455-070 - São Paulo - SP CNPJ/MF nº 51.693.299/0001-48

Condomínio Shopping Center Iguatemi (o "Iguatemi São Paulo")

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2128, 5º andar - Jardim Paulistano CEP 01451-903 - São Paulo - SP CNPJ/MF nº 53.991.378/0001-60

Visa do Brasil Empreendimentos Ltda. (a "Visa")

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909 - 3º andar - Vila Nova Conceição CEP 04543-907 - São Paulo - SP CNPJ/MF nº 31.551.765/0001-10

Lojistas do Shopping Iguatemi São Paulo (as "Lojas Participantes")

Edição Limitada:

Oferta válida de 03/12/2018 a 24/12/2018 ou enquanto durar a quantidade total de unidades do item promocional, limitada a 30.000 (trinta mil), nos termos do item 3.1.1 deste Regulamento.

Limitação de dois itens promocionais por CPF cadastrado durante todo o período de participação, observado o benefício adicional descrito no item 5.2.1 deste Regulamento.

REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **1.1** A presente oferta, instituída na modalidade **Compre e Ganhe**, é válida para a cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, sendo destinada a todo e qualquer consumidor, pessoa física cisgênero e transgênero, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado em território nacional, que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.
- **1.1.1.** Entende-se por cisgênero pessoa cuja identidade de gênero está alinhada ao seu sexo biológico e, por transgênero a(s) pessoa(s) que transita(m) entre os gêneros.
- **1.2** Esta oferta tem como objetivo estimular as vendas de produtos e serviços comercializados pelas **Lojas Participantes** localizadas no **Iguatemi São Paulo**, <u>com exceção dos seguintes produtos</u>: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

1.3 Para todos os fins e efeitos de participação nesta oferta, são "**Lojas Participantes**" as lojas cuja relação será disponibilizada aos consumidores por meio de cartaz afixado no Posto de Autoatendimento e pelo site www.iguatemisp.com.br.

2. PERÍODO DE VALIDADE DA OFERTA

- **2.1** Esta oferta será válida a partir das 10h do dia 03/12/2018 e às 17h30min do dia 24/12/2018 ou enquanto durar a quantidade total de unidades do item promocional disponibilizada nos termos do item 3.1 abaixo.
- 2.2 A presente oferta poderá ser encerrada a qualquer momento, caso o estoque do item promocional descrito no item 3.1.1 seja integralmente distribuído aos consumidores.
- **2.3** Esta oferta também poderá ser encerrada ou interrompida, a critério exclusivo do **Iguatemi São Paulo**, em caso de suspeita de tentativas de fraudes, fraudes ou do uso de documentos falsos, dentre outras ações praticadas com o intuito de burlar as condições estabelecidas neste Regulamento e que possam prejudicar os objetivos almejados e a participação idônea de outros consumidores.
- **2.4** Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas nos itens 2.2 e 2.3 deste Regulamento, tal fato será amplamente divulgado aos consumidores.

3. DO ITEM PROMOCIONAL

- 3.1 Durante o período de validade desta oferta serão oferecidos os seguintes itens promocionais, nas quantidades e características a seguir descritas:
- 3.1.1 <u>30.000 (trinta mil) unidades do Choco Pane, da marca Chocolat Du Jour, em embalagem 325 gramas, o denominado "item promocional".</u>
- 3.1.2 Exclusivamente aos consumidores que realizarem o pagamento de todas as compras com cartões Visa Platinum ou Infinite serão disponibilizados, adicionalmente, 7.500 (sete mil e quinhentas) unidades do Choco Choco Pane, da marca Chocolat Du Jour, em embalagem 325 gramas.
- **3.2** O item promocional será entregue ao consumidor elegível por funcionário do Posto de Entrega.
- **3.3** Caberá ao participante verificar a integridade do item promocional no ato do seu recebimento, oportunidade na qual será imediatamente realizada a troca do produto por outro em perfeito estado, se necessário for, observado o disposto na Lei nº 8.078/90.
- **3.4** Em nenhum momento será permitida a conversão do item promocional em dinheiro, tampouco sua substituição por quaisquer outros produtos de igual ou semelhante natureza, o que viria a descaracterizar a presente oferta.

4. DOS COMPROVANTES DE COMPRAS E DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO:

- **4.1** Para fins de participação nesta oferta, são considerados comprovantes de compra as notas e cupons fiscais, bem como os pedidos de compras ou contratos de prestação de serviços nos quais esteja especificado o número da respectiva nota fiscal que será emitida futuramente.
- **4.1.1** Serão aceitos os <u>pedidos de compra</u> e/ou os <u>contratos de prestação de serviços</u> emitidos pelas **Lojas Participantes** que atendam às condições adiante previstas e desde que sejam emitidos em nome do consumidor que se apresentar no Ponto de Participação aos quais deverão ser igualmente digitalizados. Eventuais notas/cupons fiscais que venham a ser emitidos posteriormente e que sejam relativos aos pedidos de compra e/ou contratos de prestação de serviços já cadastrados pelos consumidores serão desconsiderados.

- **4.1.2** Não poderão ser utilizados comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito, comprovantes de compras emitidos por sociedades simples, estacionamento, educação, instituições financeiras e assemelhadas, tais como, casas de câmbio, caixas eletrônicos, lotéricas, assim como, ingressos para cinema ou espetáculo de qualquer espécie, lazer, lojas não aderentes, **nem aqueles valores referentes à aquisição dos produtos arrolados no item 1.2,** tais como, mas não limitados, a medicamentos, bem como aqueles cujas transações tenham sido realizadas fora das dependências do **Iguatemi São Paulo, tais como as compras realizadas por meio da internet ou por telefone**, das **Lojas Participantes** ou, ainda, fora do período de validade, indicado no item 2.1.
- **4.1.3** É vedada a utilização de comprovantes de compra emitidos em nome de pessoas jurídicas.
- **4.2** Na hipótese de apresentação de comprovantes de compra (notas, cupons fiscais, pedidos de compra ou contratos de prestação de serviços) rasurados, ilegíveis, incorretos, falsos e/ou inexatos, bem como em caso de dúvida ou suspeita de fraude, o **Iguatemi São Paulo** reserva-se ao direito de consultar a loja emitente, antes de entregar o item promocional ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidar os comprovantes por ele apresentados.
- **4.3** No caso de apresentação de dois comprovantes de compra emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica o **Iguatemi São Paulo** reserva-se ao direito de consultar a loja emitente antes de entregar os correspondentes itens promocionais ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidá-los, mesma solução que será aplicada caso haja fundado indício de fraude.
- **4.3.1** Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante de compra, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor. Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o **Iguatemi São Paulo** poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.
- 4.3.2 A validação das informações e comprovantes de compra cadastrados pelo consumidor ocorrerá diariamente de acordo com o horário de funcionamento do Iguatemi São Paulo, devendo o consumidor, após a validação das informações cadastradas, comparecer ao Posto de Entrega no mesmo dia para a retirada do(s) item(ns) promocional(is) correspondente(s).

5. COMO PARTICIPAR

- 5.1 Para participar, basta que o consumidor interessado realize compras nas **Lojas Participantes** localizadas nas dependências do **Iguatemi São Paulo** entre as 10h do dia 03/12/2018 e às 17h30min do dia 24/12/2018 ou **enquanto disponível o estoque do item promocional.**
- **5.2** Os consumidores que, durante o período de participação nesta oferta, realizarem compra(s) cuja somatória sejam de valor igual ou superior a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) ou seus múltiplos farão jus ao recebimento de **um item promocional** e descrito no item 3.1.1 acima, podendo ser este valor, inclusive, o resultado da soma de diversos comprovantes de compra emitidos durante todo o período de participação.
- 5.2.1 Os consumidores que realizarem o pagamento de todas as compra com cartões Visa Platinum ou Infinite, farão jus <u>adicionalmente</u> ao recebimento de um Choco Choco Pane descrito no item 3.1.2 acima, limitada igualmente a duas unidades por número de CPF cadastrado durante todo o período de participação, conforme o exemplo abaixo:

Itens promocionais

Valor total das compras (mediante a emissão de um ou mais comprovantes de compra emitidos dentro do período desta oferta)	(observado o limite de dois itens promocionais por CPF durante todo o período de participação, observado o item 5.2.1)
R\$ 1.000,00	Um item promocional, descrito no item 3.1.1 e saldo de R\$ 50,00
R\$ 2.000,00	Dois itens promocionais, descritos no item 3.1.1 e descartados R\$ 100,00
R\$ 1.000,00 pagas com Visa Platinum ou Infinite	Dois itens promocionais, sendo: <i>(i)</i> um Choco Pane, descrito no item 3.1.1 e <i>(ii)</i> um Choco Choco Pane, descrito no item 3.1.2 e saldo de R\$ 50,00.
R\$ 2.000,00 pagas com Visa Platinum ou Infinite	Quatro itens promocionais, sendo: <i>(i)</i> duas unidades do Choco Pane, descrito no item 3.1.1 e <i>(ii)</i> duas unidades do Choco Choco Pane, descrito no item 3.1.2 e descartados R\$ 100,00.

- **5.3** Após realizar suas compras, o consumidor deverá dirigir-se ao Posto de Autoatendimento tendo em mãos os comprovantes fiscais que totalizem R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) ou seus múltiplos e dirigir-se a um dos terminais eletrônicos de autoatendimento.
- 5.4 Nessa ocasião, o consumidor deverá preencher o cadastro de participação no terminal eletrônico correspondente e digitalizar os comprovantes fiscais, a saber: (a) informar o número do CPF; (b) digitalizar os comprovantes fiscais que totalizem 950,00 (novecentos e cinquenta reais) ou seus múltiplos seguindo as instruções que aparecerem em tela no terminal eletrônico de autoatendimento; criar ou atualizar os dados cadastrais, informando: (c) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; (d) nome completo; (e) RG (não desclassificatório); (f) profissão; (g) endereço de e-mail (não desclassificatório); (h) endereço completo; (i) telefone de contato, incluindo código de área; (j) estado civil; (k) gênero (não desclassificatório).
- **5.4.1** Caso o consumidor tenha pago essas compras com cartão Visa Platinum ou Infinite deverá procurar o responsável no atendimento exclusivo que lhe foi oferecido, conforme item 6.2 abaixo, ocasião na qual deverá apresentar as notas fiscais, os comprovantes de pagamento com o referido cartão, documento oficial com foto e o próprio cartão em seu nome para dar continuidade ao procedimento indicado no item a seguir e fazer jus ao benefício adicional constante do item 3.1.2 acima.
- 5.4.2 Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta oferta e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta oferta, que poderá ocorrer em qualquer momento.
- **5.4.2.1** Na hipótese de o consumidor ter pago as compras com cartão Visa Platinum ou Infinite, deverá procurar o responsável no atendimento exclusivo que lhe foi oferecido para dar continuidade ao procedimento e fazer jus ao benefício adicional a que se refere o item 3.1.2 acima.

- 5.5 Cada comprovante de compra cadastrado será bloqueado a partir das informações nele constantes para que não seja reutilizado, seja pelo consumidor que o cadastrou, seja por outros.
- 5.6 Realizado o procedimento acima indicado, o consumidor deverá imprimir o voucher com a indicação do(s) item(ns) promocional(is) limitado a dois itens promocionais por CPF cadastrado e dirigir-se ao Posto de Entrega para retirada do(s) item(ns) correspondente(s).
- 5.6.1 A partir da impressão, o *voucher* passa a ser de exclusiva responsabilidade do consumidor participante, de tal sorte que o Iguatemi São Paulo não fará a reimpressão desse em caso de extravio ou inutilização (impossibilidade de validar as informações nele constantes com exatidão).
- 5.7 O cadastro dos comprovantes de compra pelos consumidores no Posto de Autoatendimento, bem como a retirada dos itens promocionais, deverão ocorrer dentro do período de validade desta oferta e serão condicionados à disponibilidade de estoque, nos termos do item 3.1 e observado o item 4.3.2 deste Regulamento.
- 5.8 Para fins de participação nesta oferta, deverá ser observado o limite de atribuição de duas unidades do item promocional por número de CPF cadastrado durante todo o período de participação, sendo os valores remanescentes descartados após a entrega do segundo item promocional descrito no item 3.1.1.
- **5.9** Os consumidores que estiverem aguardando para realizar o cadastro no autoatendimento até as 17h30min do dia 24/12/2018 terão os comprovantes de compra analisados e direito ao recebimento do item promocional desse mesmo dia, conforme item 4.3.2, ressalvadas as situações dos itens 2.2, 2.3, atendida a previsão do item 2.4 e desde que preenchidas todas as condições de participação ora estabelecidas.

6. ATENDIMENTO NO POSTO DE AUTOATENDIMENTO E NO POSTO DE ENTREGA DO ITEM PROMOCIONAL

- **6.1** Os Postos de Autoatendimento e de Entrega do item promocional estão localizados nas rampas do Piso Térreo do **Iguatemi São Paulo**, seguindo o mesmo horário de atendimento do Shopping, e se dará <u>mediante a ordem de chegada</u>, sendo realizado de acordo com o sistema CRMALL que gerencia esta oferta.
- 6.2 Os consumidores que realizarem as compras com Visa Platinum ou Infinite disporão de atendimento exclusivo no Posto de Autoatendimento para o cadastramento dos comprovantes fiscais correspondentes e/ou impressão do *voucher* com a indicação do(s) item(ns) promocional(is) a que fizerem jus.
- **6.3** Os dados dos consumidores serão cadastrados no terminal eletrônico de autoatendimento por eles próprios, oportunidade na qual o sistema embarcado no referido terminal avaliará os documentos apresentados, eventuais impedimentos e dados constantes dos comprovantes de compras, a fim de lhes atribuir o item promocional.
- **6.4** O cadastro de participação no terminal eletrônico localizado no Posto de Autoatendimento somente será realizado em nome do próprio consumidor que seja portador dos documentos necessários ao preenchimento do cadastro.
- 6.4.1 Somente o titular do CPF cadastrado poderá retirar o item promocional no Posto de entrega, mediante a apresentação de documento de identidade oficial com foto, observado o limite de dois itens promocionais por CPF cadastrado durante todo o período de participação, estabelecido no item 5.8 deste Regulamento e observado o benefício adicional descrito no item 5.2.1.
- 6.5 As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão

atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048/2000, o qual igualmente será assegurado para os beneficiários indicados em leis estaduais ou municipais vigentes.

- 6.6 Terá igualmente atendimento prioritário clientes Visa Platinum e Visa Infinite.
- **6.7** Em situações adversas, tal como na falta de energia nas dependências do **Iguatemi São Paulo**, bem como na eventual ocorrência de qualquer outra irregularidade ou problema técnico, o atendimento será temporariamente interrompido até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou qualquer exposição desses a qualquer risco.

7. DIVULGAÇÃO DA OFERTA

- **7.1** A presente oferta será divulgada no **Iguatemi São Paulo** e pelo site <u>www.iguatemisp.com.br</u>.
- **7.2** Eventuais alterações, prorrogações, comunicados e/ou outros que sejam relacionados a presente oferta serão disponibilizados aos consumidores interessados pelos mesmos meios de divulgação acima indicados.
- **7.3** Este Regulamento ficará disponível na área destinada ao autoatendimento, no Posto de Entrega e pelo site www.iguatemisp.com.br.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **8.1** As eventuais dúvidas, omissões e/ou controvérsias oriundas do presente Regulamento deverão ser encaminhadas ao **Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) do Iguatemi São Paulo** pelo endereço atendimentoconcierge@iguatemi.com.br, que apresentará a solução aos questionamentos de forma soberana e irrevogável.
- 8.2 A participação do consumidor nesta oferta promocional caracterizará a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento e demais comunicados.
- **8.3** Ficará vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores das Empresas Promotoras e demais estabelecimentos localizados nas dependências do **Iguatemi São Paulo**, bem como dos sócios, funcionários e colaboradores das empresas prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta oferta ou que, por qualquer motivo, tenham acesso aos comprovantes de compras emitidos durante o período de validade desta oferta promocional.
- **8.3.1** A relação das pessoas impedidas de participar desta oferta permanecerá disponível aos funcionários responsáveis pela análise dos cadastros e comprovantes de compra, em caso de eventual dúvida ou suspeita de fraude, o **Iguatemi São Paulo** avaliará as informações apresentadas, cuja decisão será soberana e irrevogável.
- **8.4** Os participantes desta oferta autorizam ao **Iguatemi São Paulo** o uso de suas informações pessoais para fins promocionais, mediante o envio de *e-mail marketing* de ofertas de produtos, campanhas promocionais e convites para eventos, respeitadas às solicitações de exclusão de cadastro.
- **8.5** Esta oferta enquadra-se no conceito de valor agregado ao produto, de modo que os itens promocionais oferecidos aos consumidores terão seus custos de aquisição e de distribuição pagos pelo **Iguatemi São Paulo**.
- **8.6** A presente oferta não envolve modalidade de distribuição gratuita de prêmio, sendo, portanto, dispensada a necessidade de prévia autorização governamental nos termos da Lei nº 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.